



## PORTARIA Nº 001/2023 – PPGA/UEMA

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Programa, tem a necessidade de regulamentar o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado, seja qual for a agência de fomento, com atividade remunerada e, conforme a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, emitida pela CAPES;

### RESOLVE:

Art. 1º É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsa de estudo com qualquer atividade remunerada ou outros rendimentos.

§ 1º - O orientador terá autonomia para informar a coordenação sobre o acúmulo de bolsa e atividade remunerada do seu orientado.

§ 2º - A inobservância por parte do estudante dos requisitos deste artigo acarretará no cancelamento da bolsa de estudo e a restituição dos recursos aplicados.

Art. 2º Somente discentes que estejam afastados oficialmente do seu vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ao Programa, poderão receber bolsa de estudo junto com a atividade remunerada, desde que haja bolsa disponível no Programa.

§ 1º - O discente com dedicação exclusiva ao Programa terá a bolsa de estudo cancelada, se receber um conceito “Insatisfatório” no relatório de acompanhamento emitido pelo orientador, devido o não cumprimento das atividades da pós-graduação.

§ 2º - Os discentes sem vínculo empregatício terão prioridade no recebimento da bolsa de estudo.

Art 3º - Caso o discente seja desligado do Programa, ficará dois anos sem participar do processo seletivo.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Luís, 26 de setembro de 2023.

**Profª. Drª. Thais Roseli Corrêa**  
**Coordenadora do Programa de**  
**Pós-Graduação em Agroecologia**